

**SETOR DE COMPRAS**  
**Aviso de Cotação para Posterior Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº004.008.171023 cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.201023** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) úteis contados a partir desta publicação.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a importância da limpeza hospitalar, tendo em vista controlar a proliferação de microrganismos causando doenças variadas. A limpeza e a higienização são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças. Diante do exposto, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene hospitalar se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG.

2.2. Cientes de que o ambiente hospitalar deve possuir atenção prioritária na condição de manter os padrões de higiene adequados conforme legislação específica vigente faz-se necessário salientar que a limpeza hospitalar realizada por empresa especializada contribui diretamente na minimização de riscos de infecções hospitalares, gerando benefícios tanto para os pacientes e acompanhantes quanto para os colaboradores.

2.3. Deste modo, a presente contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços na unidade, uma vez que é impensável o funcionamento do hospital em condições insalubres de higiene, necessita de limpeza adequada e satisfatória.

### 3. ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito, as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

| N | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD |
|---|-------------------|-----|-----|
|---|-------------------|-----|-----|

|          |   |       |     |
|----------|---|-------|-----|
| <b>1</b> | AMACIANTE – Amaciante têxtil usado em lavanderias hospitalares. Diluição: 2ml a 5ml por kg de roupa seca. Embalagem: Bombona de 20L.  | 20 L  | 150 |
| <b>2</b> | ÁLCOOL EM GEL 70% - álcool em gel 70%, foi desenvolvido para antissepsia, dando acabamento final da lavagem das mãos pode ser usado em hospitais.   | 5 L   | 50  |
| <b>3</b> | AROMATIZANTE – Aromatizador de ambientes. Fragrância: Lavanda Diluição: Pronto pra uso<br>Embalagem: 5L   | 5 L   | 20  |
| <b>4</b> | ALVEJANTE PÓ- Alvejante clorado usado em lavanderias hospitalar. Alveja e desinfeta os tecidos. Deve ser usado em tecidos brancos o em cores firmes. Diluição: 5g a 10g por kg de roupa seca. Embalagem balde de 20 kg.                 | 20 KG | 150 |
| <b>5</b> | BACTERICIDA- Desinfetante bactericida para desinfecção de áreas críticas e semicríticas como: Pisos, paredes, bancadas e colchões. Diluição: Desde puro até 1/10. Aroma: Característico. Embalagem:5L                                   | 5 L   | 70  |
| <b>6</b> | DETERGENTE EM PÓ- Detergente para de roupas e remoção de manchas, sangue, graxas, óleo, fezes, urina etc. Usado em lavanderias hospitalar. Diluição: De 3g a 7g por kg de roupa seca. Embalagem. SACO 20 KG                             | 20 KG | 150 |
| <b>7</b> | DETERGENTE UMECTANTE- Detergente umectante para lavagem de roupas e remoção de manchas, graxas, óleo, sangue, fezes, urina etc. Utilizado em lavanderias Hospitalar. Diluição:3g a 5g po kg de roupas secas. Embalagem: BALDE DE 20 KG. | 20 KG | 150 |
| <b>8</b> | DETERGENTE UMECTANTE- Detergente umectante para lavagem de roupas e remoção de manchas, graxas, óleo, sangue, fezes, urina etc. Utilizado em lavanderias Hospitalar. Diluição:3g a 5g po kg de roupas secas. Embalagem: BALDE DE 20 KG. | 20 KG | 150 |
| <b>9</b> | REMOVEDOR DE MANCHAS- Removedor de diversos tipos de manchas oriundas de: CLOREXIDINA entre outros.   | 5 L   | 50  |

|           |  |       |     |
|-----------|--|-------|-----|
|           | Diluição: 1L do produto para 100L de água, deixando de molho por 12 horas, sendo necessário enxágue. Embalagem de 5l.  |       |     |
| <b>10</b> | DESINFETANTE – Desinfetante para limpeza de uso geral e para desinfetar banheiros, cozinha et. Limpeza geral: Desde puro ate a diluição de 1 para 50L<br><br>Aroma: Floral, lavanda e Iguatemi.            | 20 KG | 200 |
| <b>11</b> | DETERGENTE COM AMONÍACO- Detergente para limpeza pesada a base de amoníaco para limpeza banheiros e cozinha etc. Limpeza: Desde puro até diluição e 1 para 50. Aroma: Característico. Embalagem: 5L e 20L. | 5 L   | 40  |
| <b>12</b> | DETERGENTE ENZIMÁTICO – Detergente enzimático com 4 enzimas para limpeza de instrumentos cirúrgicos e odontológicos. Aroma: Característico. Embalagem: 5L  | 5 L   | 20  |
| <b>13</b> | DETERGENTE CLORADO – Detergente clorado, utilizados para limpeza e bactericida de ambientes tais como: banheiros, pisos, cozinhas e limpeza em geral. Diluição: até 1 a 20 litros. Embalagem: 5 l          | 5 L   | 20  |
| <b>14</b> | DETERGENTE MULTIUSO – Detergente concentrado utilizado para limpeza gerais de ambientes tais como: banheiros, cozinha e limpeza em geral. Diluição: 1 a 20. Embalagem: 5 L                                 | 5 L   | 20  |
| <b>15</b> | HIPOCLORITO DE SÓDIO – Hipoclorito de sódio indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Na concentração do cloro ativo: 1%, 2%, 6% e 10%<br><br>Embalagem:5L                                 | 5 L   | 20  |

|           |   |      |    |
|-----------|---|------|----|
| <b>16</b> | LIMPA VIDRO – Detergente limpa vidros. Ideal para remover diversos tipos de sujidades agregados na superfície. Diluição: 1-20 Embalagem: 5l   | 5 L  | 20 |
| <b>17</b> | NEUTRALIZADOR PÓ - Detergente acidulante para neutralização de resíduos clorados e alcalinos. Usado também como finalizador de remoção de alguns tipos de manchas. Diluição: 3g a 5g por kg de roupa seca. Embalagem: BALDE DE 20 KG  | 20KG | 30 |
| <b>18</b> | PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA CABO DE ALUMÍNIO - especificações: caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico, de borracha Cor: sem preferência<br><br>Cabo: 80 cm Medidas (A x L x C): 14 x 29 x 29cm Peso: 0,780 Kg Circunferência do cabo: 1,5 cm Tamanho do Cabo:<br><br>Aberto = 140 cm Fechado = 82 cm | UND  | 50 |
| <b>19</b> | RODO LIMPA VIDRO COMBINADO 25 CM COM ROSCA - Dimensões do pacote 62 x 29 x 9 centímetros Peso do produto 447 Gramas   | UND  | 15 |
| <b>20</b> | RODO HOSPITALAR 45 CM COMPLETO DE ALUMÍNIO - RODO DE ALUMÍNIO MULTIRODO 45CM Rodo profissional de alta resistência, para limpeza de diversas superfícies.<br><br>Produzido em alumínio de alta qualidade, PP e Eva Duplo. Compatível com cabo com rosca. Acompanha cabo.  | UND  | 60 |
| <b>21</b> | SABONETE LIQUIDO – Sabonete líquido perolado utilizados para lavagem das mãos pode ser usado em hospitais etc. Aroma: erva doce, floral.  | 5 L  | 40 |

|    |  |         |     |
|----|--|---------|-----|
| 22 | SACO DE LIXO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA, DE 100 LITROS – Pacote com 100 Unidades 75x105cm | 100 UND | 200 |
|----|--|---------|-----|

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da

5.2. licitação:

5.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde
- 10.2. que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Prefeitura Municipal de São João da Tapera/AL desempenhará as funções do Órgão
- 11.2. Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:
- 11.3. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.6. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.7. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.8. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. Fraudar na execução do contrato;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Não manter a proposta;

16.8. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

16.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

16.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.13. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.15. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual

São José da Tapera/AL, 17 de outubro de 2023

**EDIENE PEREIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde - SMS

